



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

## **EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03120001/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução nº 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO nº 06, de 18 de abril de 2024, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, representado neste ato pela Secretaria municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO nº 06, de 18 de abril de 2024 ; Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, através da Secretaria da educação e Cultura, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 29 DE DEZEMBRO DE 2025, às 09:00 horas. Na sala de Licitação, Endereço: Praça Francisco Pinto, 11 Centro. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação, após conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente **CHAMADO PÚBLICA** é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender os Alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de APODI/RN - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.
01	ACEROLA	De primeira “in natura”, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	1.300	



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPODI**

CNPJ 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

		apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			8,80
02	<b>ALFACE</b>	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	1.000	20,05
03	<b>ARROZ VERMELHO</b>	Grão íntegro, limpo e sem impurezas; - Seco, sem sinais de mofo ou odor estranho; - Embalado em sacos limpos, resistentes e identificados; - Origem comprovada de agricultor familiar; - Livre de pesticidas acima do limite permitido.	KG	2.500	8,92
04	<b>BANANA PAVOCAN</b>	Fruta fresca, madura, íntegra e uniforme; - Sem manchas, rachaduras ou sinais de podridão; - Limpa, sem folhas ou resíduos; - Transporte em condições que preservem frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	5.000	5,42
05	<b>BATATA DOCE</b>	Boa qualidade compacta e firme sem lesões. de origens físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda parte inferior do formulário	KG	3.000	6.79
06	<b>BETERRABA</b>	Raiz fresca, firme e íntegra; - Livre de sinais de apodrecimento, rachaduras ou manchas; - Limpa, sem terra excessiva; - Armazenar em local fresco; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	2.500	7,84
07	<b>BOLO DE OVOS</b>	Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	3.000	20,56
08	<b>CAJU</b>	Fruta madura, íntegra, sem partes danificadas; - Sem sinais de fungos, podridão ou machucados; - Limpa, sem folhas ou galhos; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	1.000	6,10
09	<b>CEBOLA</b>	Bulbo firme, seco e íntegro; - Sem brotos, sinais de apodrecimento ou manchas; - Limpa, sem resíduos de terra; - Armazenar em local fresco e ventilado; - Origem de agricultura familiar.	KG	4.500	9,55
10	<b>CEBOLINHA DE FIO</b>	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. parte inferior do formulário	KG	1.000	20,89
11	<b>CENOURA</b>	Raiz firme, lisa e íntegra; - Sem rachaduras, podridão ou manchas; - Limpa, livre de terra; - Armazenar em local fresco; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	3.500	10,93
12	<b>CHEIRO VERDE</b>	Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. parte inferior do formulário plástico.	KG	1.000	18,89



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE AOPÉ**

CNPJ 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

13	FEIJÃO DE CORDA	Grão seco, limpo e uniforme; - Sem impurezas, insetos ou odores estranhos; - Embalado em sacos limpos; - Origem comprovada de agricultura familiar.	KG	3.000	13,63
14	FEIJÃO VERDE	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. embalado em sacos plásticos transparentes de 1kg com identificação do produto e prazo de validade. parte inferior do formulário	KG	1.000	15,67
15	GOIABA VERMELHA	Fruta madura, firme e íntegra; - Sem rachaduras, manchas ou podridão; - Limpa, sem folhas ou galhos; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000	7,99
16	JERIMUM DE LEITE	Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x10 <sup>2</sup> /g. características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas. parte inferior do formulário	KG	1.500	5,42
17	LARANJA	Fruta fresca, madura, íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou podridão; - Limpa, sem folhas; - Transporte e armazenamento em local fresco; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	1.000	7,00
18	MACAXEIRA	- Raiz fresca, íntegra, firme e saudável; - Livre de rachaduras, podridão, manchas ou brotos; - Limpa, sem excesso de terra ou resíduos vegetais; - Sem sinais de fungos, pragas ou deterioração; - Tamanho uniforme, preferencialmente de 15 a 25 cm de comprimento; - Armazenamento em local fresco e ventilado; - Transporte preservando frescor e integridade das raízes; - Origem comprovada da agricultura familiar; - Produto natural, sem adição de conservantes ou produtos químicos.	KG	3.500	6,11
19	MAMÃO	Tipo formosa com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso e tamanho padrão. parte inferior do formulário	KG	2.000	4,85
20	MANGA	Fruta madura, íntegra, firme; - Sem partes danificadas ou sinais de podridão; - Limpa, sem folhas ou resíduos; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	2.800	6,89
21	MELÃO	Fruta madura, íntegra, firme; - Sem partes danificadas ou sinais de podridão; - Limpa, sem folhas ou resíduos; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	2.000	5,09
22	MELANCIA	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	KG	3.500	3,25



Estado do Rio Grande do Norte

**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE AOPÉ**

CNPJ 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

Fone: 3333 – 2123/3333-3610

23	<b>PIMENTAO VERDE</b>	Fruta fresca, firme e íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou podridão; - Limpo, sem resíduos; - Transporte refrigerado se necessário; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	1.000	10,10
24	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b>	Fruta fresca, madura, íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou sinais de podridão; - Limpo, livre de folhas; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	1.000	19,76
25	<b>POLPA DE FRUTA DE ABACAXI</b>	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de sementes, cascas ou partes verdes; - Embalagem limpa e adequada para alimentos; - Armazenar refrigerada (-18°C se congelada); - Origem de agricultura familiar.	KG	1.500	13,77
26	<b>POLPA DE FRUTA DE ACEROLA</b>	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de sementes ou impurezas; - Embalagem higienizada; - Armazenar refrigerada; - Origem de agricultura familiar.	KG	2.500	13,80
27	<b>POLPA DE FRUTA DE CAJARANA</b>	Polpa fresca ou congelada, íntegra; - Sem sementes ou partes verdes; - Embalagem adequada e higienizada; - Armazenar em frio; - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000	12,08
28	<b>POLPA DE FRUTA DE CAJU</b>	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de cascas e sementes; - Embalagem limpa e identificada; - Armazenar refrigerada (-18°C se congelada); - Origem de agricultura familiar.	KG	1.000	13,88
29	<b>POLPA DE FRUTA DE GOIABA</b>	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Sem sementes ou partes verdes; - Embalagem higienizada; - Armazenar refrigerada; - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000	13,73
30	<b>POLPA DE FRUTA DE MANGA</b>	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de sementes e partes verdes; - Embalagem limpa e adequada; - Armazenar refrigerada (-18°C se congelada); - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000	12,47
31	<b>TOMATE</b>	Fruta fresca, firme e íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou podridão; - Limpo, sem folhas ou resíduos; - Transporte preservando frescor; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	3.500	9,94

**OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:**

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Substâncias terrosas;
- 9 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPPI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 13 - Tomate salada: não catar longa vida.

Para as hortaliças:

1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

Parágrafo Único - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

## **2. FONTE DE RECURSO**

**UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPPI**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**PROGRAMA: 8 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO**

**FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE AOPPI**

**DESPESA 1107 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**DESPESA 1111 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**DESPESA 1114 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**DESPESA 1117 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO**

**INFANTIL/CRECHE DO MUNICÍPIO DE AOPPI**

**DESPESA 1858 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**AÇÃO: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO**

**INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE AOPPI**

**DESPESA 1861 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

**3.1 O Grupo Formal** deverá apresentar no **ENVELOPE N° 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo
- d) Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entendida registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas. j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;

**3.2 O Grupo Informal** deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**3.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-itens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**

### **4.0 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPPI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

## **5.0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

### **5.1. Especificações Técnicas**

**5.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém Glúten**.

**5.1.2.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

### **5.2. Preço**

**5.2.1.** Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.;

**5.2.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE:

**5.2.2.1.** Os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

**5.2.2.2.** Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** As amostras dos produtos a serem analisados, caso seja exigido, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Nossa Senhora da Conceição, 37, Centro – CEP 59.700-000, segundo a recomendação; Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Verduras e Frutas) 1 Kg de cada item, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente nas escolas Municipais situado nas zonas urbana e rural do Município de AOPPI/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEEFEITURA MUNICIPAL DE APODÍ**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Agricultura familiar – 2026

## QUANTIDADES POR MÊS



Estado do Rio Grande do Norte

**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

Fone: 3333 – 2123/3333-3610

INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. A BASE LÁCTEA DEVE REPRESENTAR PELO MENOS 51% (CINQUENTA E UM) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 1LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.									
8 14713 - BOLO DE OVOS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO PESO, DATA DE VALIDADE CONFORME	KG	2.000	166	166	166	166	166	168	168



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRF/EFEITURA MUNICIPAL DE APODÍ**

CNPJ 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

Fone: 3333 - 2123/3333-3610



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**

CNPJ 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.														
15	3808 - GOIABA VERMELHA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	2.000	166	166	166	166	166	166	166	168	168	168	168	168
16	5251 - JERIMUM DE LEITE	KG	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
17	10012 – LARANJA	KG	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
18	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
19	3809 – MAMÃO O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	2.600	216	216	216	216	2177	217	217	217	217	217	217	217
20	5185 – MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	2.800	233	233	233	233	233	233	233	234	234	234	234	234
21	3810 – MELANCIA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	3.200	266	266	266	266	267	267	267	267	267	267	267	267
22	3569 - PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM SINAIS DE RUPTURA OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KG	1.000	83	83	83	83	83	83	83	84	84	84	84	84
23	3811 - PIMENTINHA VERDE O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE	KG	1.000	83	83	83	83	83	83	83	84	84	84	84	84
24	2524 - POLPA ABACAXI ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
25	2525 - POLPA ACEROLA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO	KG	2.000	166	166	166	166	166	166	166	168	168	168	168	168



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG													
26	10014 - POLPA DE CAJARANA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	2.500	208	208	208	208	208	208	208	209	209	209	209
27	2527 - POLPA CAJÚ ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
28	2528 - POLPA GOIABA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	2.800	233	233	233	233	233	233	233	234	234	234	234
29	2529 - POLPA MANGA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	2.500	208	208	208	208	208	208	208	209	209	209	209
30	3557 - QUEIJO COALHO	KG	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
31	3576 – TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	KG	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250

## **8.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1. O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.**

**8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.**

## **9. DOS PAGAMENTOS**

**9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal.**

**9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.**

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Código Civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:**

**10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.**

**10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

**10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:**

**10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;**

**10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;**

**10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;**

**10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;**

**10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.**

**10.1.7. As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**11.1.** O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto à Comissão de Licitação, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 8:00 hrs às 13:00 hrs ou no site [www. https://apodi.rn.gov.br](https://apodi.rn.gov.br).

**11.2.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

**11.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**11.4.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

**11.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.

**7.2.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**7.3.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**7.4.** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos Valores;

**7.5.** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

## **8. RESULTADO**

**8.2.** A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até **48 horas** após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**10.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o **Item 5.2 (Preço)**;

**10.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**11.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**11.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**11.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses da data de assinatura do contrato** que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

**11.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega nas Escolas do município situado na zona rural e urbana - Município de APODI/RN.

## **12. FATOS SUPERVENIENTES**

**12.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**13.1.** Observado o disposto no **item OITO** acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ou Depósito Bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – APODI/RN no horário de **08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira**.

**15.2.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**15.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**15.4. Fundamentação Legal:** Estando os Grupos Formais e Informais selecionados e aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de **Dispensa de Licitação**, conforme **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013; Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013; Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.**

**15.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE;

**15.7** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

APODI/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

---

Edivar Mendes de Freitas Filho  
Agente de Contratação

## **ANEXO I**

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

### **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

OBS:	* Preço publicado no Edital n_____	<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

#### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

##### **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

###### **GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

##### **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO INFORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		
( ) Sim      ( ) Não	10. E-mail/Fone		



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

**III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODÉ**

CNIBI 08.340.011/0001-03

CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

**II- Relação dos Produtos**

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n_____ (o mesmo que consta na chamada pública).					

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025

### TERMO DE CONTRATO N° **XXXXXX**

#### **CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 FNDE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que fazem o MUNICÍPIO DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, Casado, portador do CPF n.º **061.599.814-39**, residente e domiciliado no **Sítio Missão**, Apodi/RN. Doravante denominado **CONTRATANTE** e a **XXXXXXX DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI(XXXXXX)**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de **Apodi-RN**, na Rua **XXXXXX**, centro, CEP:**XXXX** inscrita no **CNPJ/CPF** sob n.º **XXXXXX** neste ato representado por seu representante legal – Presidente - Sr<sup>a</sup> . **XXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no **Sítio XXXXX**, zona rural deste município de Apodi RN, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXX SSP RN**, e CPF n.º **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada à manutenção dos **programas PNAE/FNDE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo **MDA**.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025**.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o **valor total de R\$ XXXXXX (seiscents e dezessete mil e quarenta reais)**, conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14710 – ACEROLA	QUILOGR AMA	1.300	8,43	10.959,00
2	5181 – ALFACE - TIPO LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRA, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VISCOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	QUILOGR AMA	1.000	18,27	18.270,00
3	3802 - ARROZ VERMELHO A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	QUILOGR AMA	3.500	7,21	25.235,00
4	2515 – BANANA FRUTA MADURA, BOA TEXTURA, SEM MACHUCADO OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DA FRUTA.	QUILOGR AMA	3.500	5,09	17.815,00
5	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E	QUILOGR AMA	2.500	5,04	12.600,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME				
6	2565 - BEBIDA LACTEA MORANGO	LITRO	4.000	5,95	23.800,00
7	14705 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR SALADA DE FRUTA PRODUTO LÁCTEO DE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. A BASE LÁCTEA DEVE REPRESENTAR PELO MENOS 51% (CINQUENTA E UM) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 1LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	3.500	5,95	20.825,00
8	14713 - BOLO DE OVOS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE,	QUILOGRAMA	2.000	19,62	39.240,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	APRESENTANDO PESO, DATA DE VALIDADE CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.					
9	14714 – CAJU – COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGR AMA	1.200	5,22	6.264,00	
10	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGR AMA	1.000	8,63	8.630,00	
11	3805 – CEBOLINHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECÉM COLHIDA, SEM PARTES ESTRAGADAS.	QUILOGR AMA	1.000	15,60	15.600,00	
12	3564 – CENOURA DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGR AMA	2.500	10,72	26.800,00	
13	5972 - CHEIRO VERDE	QUILOGR AMA	1.000	16,61	16.610,00	
14	3529 - FEIJÃO DE CORDA EMBALAGEM DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE	QUILOGR AMA	3.000	13,41	40.230,00	



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
15	3808 - GOIABA VERMELHA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	QUILOGR AMA	2.000	7,62	15.240,00
16	5251 - JERIMUM DE LEITE	QUILOGR AMA	1.500	4,93	7.395,00
17	10012 – LARANJA	QUILOGR AMA	1.200	6,83	8.196,00
18	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	QUILOGR AMA	1.200	4,92	5.904,00
19	3809 – MAMÃO O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	QUILOGR AMA	2.600	4,19	10.894,00
20	5185 – MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	QUILOGR AMA	2.800	6,96	19.488,00
21	3810 – MELANCIA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	QUILOGR AMA	3.200	2,69	8.608,00
22	3569 - PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM SINAIS DE RUPTURA OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	QUILOGR AMA	1.000	9,60	9.600,00
23	3811 - PIMENTINHA VERDE O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE	QUILOGR AMA	1.000	16,83	16.830,00
24	2524 - POLPA ABACAXI ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGR AMA	1.500	12,16	18.240,00
25	2525 - POLPA ACEROLA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGR AMA	2.000	11,73	23.460,00
26	10014 - POLPA DE CAJARANA	QUILOGR	2.500	11,85	29.625,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPPI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	AMA				
27	2527 - POLPA CAJÚ ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGR AMA	1.200	11,96	14.352,00	
28	2528 - POLPA GOIABA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGR AMA	2.800	11,50	32.200,00	
29	2529 - POLPA MANGA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGR AMA	2.500	11,77	29.425,00	
30	3557 - QUEIJO COALHO	QUILOGR AMA	1.500	37,07	55.605,00	
31	3576 – TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	QUILOGR AMA	3.000	9,70	29.100,00	
<b>Valor total R\$</b>						<b>617.040,00</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPPI**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPPI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

#### **PROGRAMA: 8 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE AOPPI**  
**DESPESA 1107 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA 1111 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA 1114 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**DESPESA 1117 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO MUNICÍPIO DE AOPPI**  
**DESPESA 1858 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**AÇÃO: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE AOPPI**  
**DESPESA 1861 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o resarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025**, pela **Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020**, pela **Lei n.º 11.947, de 16/06/2009** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

APODI/RN, XX de XXXXX de 202X.

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN  
LUIS SABINO DA COSTA NETO  
CONTRATANTE**

---

**CXXXXXX DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI(XXXXXX) - CNPJ sob n.º  
XXXXXX-59, - Rep. Legal: XXXXXX - CPF n.º XXXXXXXX – Presidente - CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**1º) \_\_\_\_\_  
CPF:**

**2º) \_\_\_\_\_  
CPF:**



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AOPIDE**

CNPJ 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000

Fone: 3333 – 2123/3333-3610